



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Orlândia-SP, 17 de Julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 108/2023
PROCESSO n° 161/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MANIFESTAÇÃO

1. A empresa **SOUZA E SOUZA LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.109.626/0001-05, interpôs em prazo tempestivo, recurso administrativo contra a decisão do pregoeiro que INABILITOU a licitante no Pregão Eletrônico 108/2023.

2. O texto da peça recursal é de difícil compreensão por não se adequar a norma-padrão da língua portuguesa, entretanto, entendo que em síntese a RECORRENTE alega que NÃO conseguiu identificar em que parte do instrumento convocatório constavam as seguintes informações:

- a-) Documentos de qualificação econômica e financeira NÃO são passíveis de regularização tardia;
- b-) Prazo de validade a ser considerado em documentos que não o constarem;

3. Passarei, portanto, a apontar os tópicos que a RECORRENTE não conseguiu encontrar no edital:

a-) **“9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (...) g1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (...)”.**

O texto editalício deixa claro que eventual prazo para regularização tardia só será disponibilizado à licitante nos casos que, em sua documentação de habilitação, conste alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Deste modo, NÃO se aplica a Certidão Negativa de Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;

b-) “9.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas; (...)”.

Considerando que a **certidão de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais** da licitante foi expedida na data de **16/01/2023** e a sessão ocorreu na data de **06/07/2023**, a mesma foi devidamente considerada inválida, seguindo o ordenamento presente no instrumento convocatório.

Manifesto pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela licitante **SOUZA E SOUZA LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME.**



VINICIUS APARECIDO DE FARIA

Pregoeiro